

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



Lei Complementar nº 010 de 27 de dezembro de 2022.

Altera o artigo 94 e inclui a SEÇÃO I e os respectivos artigos 94-A, 94-B, 94-C, 94-D E 94-E, altera o artigo 54, altera e inclui Tabelas de Receitas na Lei Complementar nº 009/2017 Código Tributário e de Rendas do Município de Uibaí e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica dada nova redação ao artigo 54, da Lei Complementar nº 009/2017, como segue:

Art. 54 - Na prestação do serviço a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da tabela de Receita VI deste Código, não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador que sejam aplicados na obra.

I - os contribuintes devem apresentar as respectivas notas fiscais avulsas de todos os materiais transportados à obra, nos termos do disposto nos artigos 193 e seguintes e 484 do Regulamento do ICMS do Estado da Bahia, regulamentado pelo Decreto nº 13.780/12;

II - os contribuintes devem apresentar as respectivas notas fiscais dos produtos adquiridos de terceiros e utilizados no local da prestação dos serviços;

- a) Nas notas fiscais deverão conter como local de entrega do material o local da obra,
- b) A data de compra dos materiais tem de ser compatível com o período da medição da obra apresentada,
- c) Os materiais constantes nas notas fiscais e passíveis de deverão ser efetivamente aplicados na obra;
- d) Não serão passíveis de dedução insumos, tais como, despesas com alimentação e transporte de funcionários, EPIs Equipamentos de Proteção

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



Individual, locação ou compra de máquinas e equipamentos, combustíveis e lubrificantes, bem como, outros tributos incidentes, como o Imposto de Renda

III - os contribuintes devem apresentar documento em papel timbrado, firmado pelo engenheiro responsável, discriminando os materiais utilizados ou as mercadorias produzidas diretamente no local da prestação dos serviços, com a indicação das mercadorias confeccionadas pelos Contribuintes e utilizados na obra, bem como, os respectivos produtos consumidos na sua elaboração.

IV - os contribuintes que fornecerem mercadorias produzidas fora do local da prestação dos serviços deverão emitir nota fiscal própria, em separado, discriminando os serviços prestados na elaboração destas mercadorias;

V - as notas fiscais referidas nos incisos anteriores deverão ser devidamente escrituradas nos livros fiscais próprios.

Artigo 2º - Ficam acrescidos os artigos 94-A, 94-B, 94-C, 94-D e 94-E, da Lei Complementar nº 009/2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Uibaí, com as seguintes redações:

SEÇÃO I DA TAXA DE LICENÇA DE USO E CONFORMIDADE DO SOLO SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR

Artigo 94 A - Fundada no poder de polícia do Município relativo ao parcelamento e regularidade do solo em seu território, a Taxa de Licença de Uso e Conformidade do Solo tem, como fato gerador, o licenciamento obrigatório e a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, essenciais, à manutenção da política pública de promoção do desenvolvimento ordenado do espaço físico.

SUBSEÇÃO II DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Artigo 94 B - O Sujeito Passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se pretende promover a divisão, parcelamento, seccionamento, desmembramento, agrupamento ou reagrupamento e demais intervenções que visem a alteração do aspecto do solo, subsolo ou do espaço aéreo municipal.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



Parágrafo Único - Responde solidariamente como Sujeito Passivo, pelo pagamento da taxa, a empresa, o profissional, ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pelas intervenções que visem a alteração do aspecto do solo, subsolo ou do espaço aéreo municipal.

SUBSEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Artigo 94 C - A base de cálculo da Taxa será:

§ - 1º - O valor do projeto a ser executado;

§ - 2º - Para parques eólicos, solares ou híbridos deverá ser considerada a capacidade de produção de kWh, projetada para um ano, com os valores do kWh contratados.

SUBSEÇÃO IV DAS ALÍQUOTAS

Artigo 94 D - A alíquota da Taxa é de 2º (dois por cento).

SUBSEÇÃO V DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Artigo 94 E - O lançamento da taxa ocorrerá quando do pedido de Licença do Uso e Conformidade do Solo e o pagamento da taxa, deverá ocorrer antes da concessão da licença e início das obras e ou atividades.

Artigo 3º - Fica alterada a Tabela de Receita XII, relativa à Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de áreas particulares, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE RECEITA Nº XII

Taxa de Licença para Execução de Obras, Urbanização de áreas particulares

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UFPM
1.00.00	Exame do projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:	
1.01.00	Obra nova de engenharia em geral, por m ² ou fração da área construída total projeto, do padrão construtivo:	

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



1.01.01	Luxo	5,40
1.01.02	Médio e Bom	3,60
1.01.03	Precário e Simples	2,10
1.01.04	Obras de construção civil de grande porte, acessos e instalações.	3,00
1.02.00	Reforma e/ou ampliação de edificação existente, por m ² ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.02.01	Luxo	3,00
1.02.02	Médio e Bom	2,10
1.02.03	Precário e Simples	1,50
1.03.00	Reforma e/ou ampliação de fachada de edificação existente, por m ² da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.03.01	Luxo	4,50
1.03.02	Médio e Bom	2,40
1.03.03	Precário e Simples	1,80
2.00.00	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
2.01.00	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração de área acrescida, do padrão construtivo:	
2.01.01	Luxo	3,01
2.01.02	Médio e Bom	2,41
2.01.03	Precário e Simples	1,80
2.02.00	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
2.02.01	Que implique ou não em aumento da área construída total do projeto em percentual	

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DA42E772CBA3A6041F426AF8F3D5B95E

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



	superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração da área construída total do projeto, do padrão construtivo:	
2.02.02	Luxo	3,00
2.02.03	Médio e Bom	2,10
2.02.04	Precário e Simples	1,50
3.00.00	Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização por m ² ou fração da área total do projeto de arruamento, parcelamento, urbanização:	0,30
4.00.00	Exame de modificação de projeto de empreendimentos de urbanização com alvará em vigor:	
4.01.00	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	0,10
4.01.01	Por m ² de área total do projeto anteriormente aprovado	0,90
4.01.02	Por m ² de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,90
4.02.00	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m ² ou fração da área total do projeto	1,20
5.00.00	Exame do projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
5.01.00	Tapume, andaime, plataforma de segurança, muro divisória por metro linear ou fração da área da	0,60
5.02.00	Construção e reforma de tubulação para passagem de produtos químicos ou não, por metro linear por tubo de qualquer diâmetro	1,20
6.00.00	Projeto complementar da infra-estrutura e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, por m ² ou fração de área total do projeto e/ou área construída total do projeto	1,50
7.00.00	Fiscalização de obra de demolição, por pavimento	120,00
8.00.00	“Habite-se”	
8.01.00	Por m ² ou fração de área construída total, já aprovada anteriormente, do padrão construtivo:	

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DA42E772CBA3A6041F426AF8F3D5B95E

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/000130



8.01.01	Luxo	1,50
8.01.02	Médio e Bom	0,60
8.01.03	Precário e Simples	0,30
9.01.00	Exame de projeto e fiscalização da execução das obras de construção civil e montagem de estruturas, metálicas ou não, por estrutura.	
9.01.01	Torre de telefonia móvel ou fixa (por unidade)	2.400,00
9.01.02	Torre de provedores de internet (por unidade)	900,00
9.01.03	Torre de linha de transmissão de energia elétrica, com até 10 metros de altura.	900,00
9.01.04	Torre de linha de transmissão de energia elétrica, de 10 a 15 metros de altura.	1.200,00
9.01.05	Torre de linha de transmissão de energia elétrica, acima de 15 metros de altura.	1.500,00
10.01.00	EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE	
10.01.01	Terraplanagem, abertura e ou alargamento de acesso, sem asfaltamento, por m ²	0,50
10.01.02	Terraplanagem, abertura e ou alargamento de acesso, com asfaltamento, por m ²	1,50
10.01.03	Construções especiais de comércio, prestação de serviços ou industriais, por m ²	4,50
10.01.04	Áreas de patolamento, permanente ou provisória, por m ²	3,00
10.01.05	Áreas de subestações, incluindo, área de terraplanagem até os limites cercados, por m ²	2,70
10.01.06	Canteiros de Obras, definitivos ou provisórios, por m ²	2,60

Artigo 4º - Fica instituída a Tabela de Receita nº XIII, anexa à Lei Complementar nº 009/2017, como segue:

TABELA DE RECEITA Nº. XIII

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 14.140.701/000130



BASE DE CÁLCULO DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS

Valores mínimos dos terrenos em área rural

ITEM	LOCALIDADE	VALOR DO HECTARE EM UPFM
1.01	SEDE	1.800,00
1.02	HIDROLÂNDIA	1.800,00
1.03	CALDEIRÃO	1.800,00
1.04	QUIXABEIRA	1.800,00
1.05	BOCA D'ÁGUA	1.800,00
1.06	POÇO	1.800,00
2.01	DEMAIS POVOADOS	1.500,00

Artigo 5º - Fica instituída a Tabela de Receita nº XIV, anexa à Lei Complementar nº 009/2017, como segue:

TABELA DE RECEITA Nº XIV PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS TERRENOS POR M² EM UPFM

TIPO	LOGRADOURO	SEÇÃO I	SEÇÃO II
RUA	DOIS DE JULHO	60,00	50,00
RUA	GERALDO IRINEU	60,00	50,00
RUA	DOM PEDRO I	60,00	
RUA	SIMPLÍCIO RIBEIRO	60,00	
PRAÇA	DO COMÉRCIO	60,00	
AVENIDA	VENCESLAU PEREIRA MACHADO	60,00	
PRAÇA	DA EDUCAÇÃO	60,00	
RUA	MARCIANO RIBEIRO	60,00	
RUA	ORIENTE	60,00	
PRAÇA	MARINHO DE CARVALHO	60,00	
RUA	NOVA	60,00	50,00
RUA	DAS ALMAS	60,00	
RUA	SEVERIANO FARIAS	60,00	
RUA	ISRAEL NASCIMENTO	60,00	

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



RUA	VIRGÍNIA MACHADO	60,00	50,00
AVENIDA	PEDRO JOAQUIM MACHADO	60,00	
LARGO	DO CRUZEIRO	60,00	
RUA	VIRGÍLIO ALVES	60,00	
RUA	BERNADETE ALVES	60,00	50,00
RUA	DA CANABRAVA	60,00	
RUA	OSVALDO ALENCAR	60,00	
RUA	ANDRÉ MACHADO	60,00	50,00
TRAVESSA	VENCESLAU PEREIRA MACHADO	60,00	
RUA	JOÃO PEREIRA	60,00	
RUA	CHICO MESTRE	60,00	
RUA	VINTE E DOIS DE SETEMBRO	60,00	
RUA	AGNELO MACHADO	60,00	
RUA	VEREADOR OLIVEIRO SANTOS	60,00	
RUA	HERMENEGILDO ROSA	60,00	
RUA	ABÍLIO MACHADO	60,00	
RUA	DOM PEDRO II	60,00	50,00
AVENIDA	DUQUE DE CAXIAS	60,00	
RUA	DA MATINHA	60,00	
RUA	RAUL JOAQUIM MACHADO	60,00	50,00
RUA	JOSÉ DE FREITAS	60,00	
RUA	DEOCLECIANO MIRANDA	60,00	
BECO	DE PEDRO MACHADO	60,00	
RUA	SÃO JOSÉ	60,00	
LARGO	MANOEL VIEIRA	50,00	
RUA	DA ESPERANÇA	50,00	
RUA	DA FONTINHA	50,00	
RUA	DO RIACHINHO	50,00	
RUA	ALTO DA ESTRELA	60,00	
RUA	DA GAMELEIRA	60,00	

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uibaí - BA, em 27 de dezembro de 2022.


 Uiráclay Rocha Levi
 Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DA42E772CBA3A6041F426AF8F3D5B95E